Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES

EDITAL Nº 33/2026 PROGRAD

Seleção de Docentes para Cadastro Reserva de Coordenação de Área no PIBID/UFRRJ 2027-29

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PROGRAD/UFRRJ), por intermédio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), torna público o edital que rege as normas para a seleção de docentes dos cursos de licenciatura participantes do Projeto Institucional PIBID/UFRRJ para atuação como Coordenadores(as) de Área, nos termos da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e suas alterações, bem como do Edital nº 10 de 2024/CAPES que aprovou o Projeto Institucional vigente.

1. DAS DEFINIÇÕES E DA FINALIDADE

1.1. O PIBID tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuir para o fortalecimento da formação inicial de professores e promover a melhoria da qualidade da educação básica pública.
1.2. O Projeto Institucional é constituído por Subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs), integrados por bolsistas de iniciação à docência, Supervisores das Escolas Parceiras e Coordenadores de Área.
1.3. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.
1.4. O Coordenador de Área é o docente da UFRRJ responsável pelo planejamento, pela organização, pela orientação e pelo acompanhamento das atividades acadêmicas e pedagógicas do subprojeto/NID sob sua responsabilidade.
1.5. O Projeto Institucional PIBID/UFRRJ é composto por diferentes áreas do conhecimento, representadas pelos seguintes Cursos de Licenciaturas: Campus Seropédica - Belas Artes, Ciências Agrícolas, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação do Campo, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras-Português, Matemática, Pedagogia e Química; Campus Nova Iguaçu – Educação Especial, Geografia, História, Letras-Espanhol, Letras-Português, Matemática, Pedagogia e Turismo.
1.6. A seleção será organizada administrativamente pelas Coordenações dos Cursos de Licenciatura participantes e deliberada pelos respectivos Colegiados de Curso, sob coordenação geral da Coordenação Institucional do PIBID/UFRRJ, observados os arts. 22, 24 e 48, II, da Portaria CAPES nº 90/2024.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID/CAPES

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID):

a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
b) Contribuir para a valorização do magistério;

c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE ÁREA

3.1. Constituem atribuições do Coordenador de Área, em conformidade com o art. 50 da Portaria CAPES nº 90/2024:

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do subprojeto/NID sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e, quando houver, com outros Coordenadores da Área;
b) Coordenar e orientar as atividades dos supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência, observando os princípios e objetivos do Programa, incluindo: 1- realizar registros de frequência de supervisores e licenciandos em suas atividades escolares; 2- realizar reuniões periódicas, ao menos uma a cada 15 dias, com os membros do subprojeto/NID para planejamento e acompanhamento das atividades do grupo;
c) Apresentar à Coordenação Institucional relatórios periódicos sobre a execução das atividades do subprojeto/NID sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
d) Incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos supervisores; sendo de sua responsabilidade, na condição de pesquisador, a avaliação ética para a submissão de projetos à Plataforma Brasil para o desenvolvimento de pesquisas com seres humanos no âmbito do PIBID;
e) Divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do subprojeto/NID, além de ler e se apropriar dos documentos e comunicações instrucionais e de demandas apresentados pela Coordenação Institucional;
f) Orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, incluindo a revisão e correção, além de responsabilizar-se pelo recolhimento e entrega desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
g) Colaborar com a seleção das escolas parceiras, dos supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do subprojeto/NID sob sua coordenação;
h) Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas escolas parceiras;
i) Participar das reuniões, seminários e atividades do PIBID convocados pela Coordenação Institucional, UFRRJ ou pela CAPES;
j) Prestar informações sobre as atividades e cargas horárias dos licenciandos aos setores acadêmicos, quando solicitado;
k) Manter a Coordenação Institucional informada sobre o desenvolvimento do subprojeto;
l) Acompanhar a situação acadêmica dos bolsistas no curso, considerando que é vedado o vínculo com o PIBID de discentes com suspensão de programa (trancamento do curso) ou formados;

m) Cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;
n) Auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
o) Elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES;
p) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ÁREA

4.1. Poderão candidatar-se os docentes que atendam cumulativamente aos requisitos do art. 44 da Portaria CAPES nº 90/2024, com a redação alterada pela Portaria CAPES nº 221/2024:

a) Ser aprovado pelo(s) colegiado(s) do(s) curso(s) de licenciatura vinculado(s) ao subprojeto(s);
b) Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, observadas as especificidades e exceções previstas no art. 44, inciso II e parágrafos 1º e 2º da Portaria 90/2024;
c) Possuir título de mestre ou doutor;
d) Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;
e) Apresentar experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
f) Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente;
g) Comprovar experiência na formação de professores ou na educação básica, exigido o exercício de, no mínimo, três atividades distintas dentre as relacionadas nesta alínea, com tempo mínimo de oito meses de atuação em cada atividade: 1- coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal; 2- coordenação de curso de licenciatura, como titular; 3- gestão pedagógica na educação básica (direção, vice-direção ou coordenação pedagógica); 4- docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura; 5- orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura; 6- docência em curso de formação continuada ou lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização); 7- docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; 8- docência na educação básica.

4.2. Atender às normas sobre impedimentos, acumulação de bolsas e demais condições de participação estabelecidas pela CAPES.
4.3. O candidato deverá declarar disponibilidade compatível com o planejamento, a execução, o acompanhamento e os registros das atividades do PIBID, sem prejuízo de suas obrigações funcionais na Universidade.

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1. As coordenações dos cursos de licenciatura vinculados ao PIBID-UFRRJ conduzirão processo seletivo de docentes candidatos às Coordenações de Área de seus respectivos subprojetos, de acordo com as normas deste Edital, e encaminharão à Coordenação Institucional a lista de candidatos aprovados por ordem de classificação.

5.2. Os docentes aprovados e encaminhados pelas coordenações de curso irão compor quadro cadastro reserva para atuação no ciclo 2027-2029 de execução do Projeto Institucional PIBID-UFRRJ, sem direito automático de vinculação ao Programa.
5.3. A convocação de docentes para atuação no PIBID-UFRRJ estará condicionada ao desenho de execução do Projeto Institucional, que resultará do número de NIDs disponibilizados pela CAPES e suas distribuições por subprojetos, além da análise de manutenção ou encerramento de subprojetos pela PROGRAD e Coordenação Institucional, em diálogo com as Coordenações de Curso, que preze pela distribuição equânime das bolsas entre os diferentes cursos em consonância com a qualidade de desenvolvimento formativo e pedagógico dos seus subprojetos. As eventuais decisões de reorganização ocorrerão dentro dos limites permitidos pela CAPES e serão fundamentadas e formalmente comunicadas aos cursos.
5.4. A convocação respeitará a ordem de classificação dos candidatos e o número de docentes convocados para atuação no PIBID-UFRRJ observará a composição dos subprojetos e o número de NIDs atribuídos a cada curso no Projeto Institucional aprovado (Anexo I), nas seguintes condições:

a) Subprojeto disciplinar/interdisciplinar composto por dois cursos e apenas um NID: será convocado apenas um docente por curso;
b) Subprojeto disciplinar composto por apenas um curso e apenas um NID: a Coordenação de Curso poderá indicar a convocação de até dois docentes;
c) Subprojeto disciplinar composto por apenas um curso e mais de um NID: será convocado apenas um Coordenador de Área por NID.
d) Subprojeto disciplinar composto por mais de um curso e mais de um NID: será convocado apenas um Coordenador de Área por NID disponibilizado para cada curso participante do subprojeto.

5.5. Os candidatos aprovados em classificação fora do número permitido de indicações, de acordo com o “item 5.4”, permanecerão, automaticamente, compondo o quadro cadastro reserva, em lista de espera com prioridade para admissão no Programa em caso de desistência ou desligamento de docente anteriormente convocado, sem que haja um novo processo seletivo.
5.6. Para fins de concessão de bolsa, será observado o limite de um Coordenador de Área bolsista por NID, conforme o art. 15, § 3º, e o art. 21 da Portaria CAPES nº 90/2024.
5.7. Nos casos em que houver seleção de dois docentes para atuação na Coordenação de Área de um único NID, poderá ser estabelecida a alternância no exercício da função de coordenador bolsista, preferencialmente em períodos de 12 (doze) meses, observada a vigência do Projeto Institucional, a disponibilidade de cotas e as normas de substituição estabelecidas pela CAPES. Durante cada período, apenas um docente será cadastrado como Coordenador de Área bolsista do NID, podendo o outro atuar voluntariamente como colaborador, mediante formalização institucional e definição de suas atribuições, sem prejuízo das responsabilidades do coordenador oficialmente vinculado.
5.8. Nos casos em que houver alternância entre dois docentes na Coordenação de Área de um único NID, a ordem de atuação como bolsista será definida pela classificação final obtida no processo seletivo, observados os critérios de desempate estabelecidos no “item 7.12” deste Edital.
5.9. No caso de curso de licenciatura integrante de subprojeto(s) do PIBID-UFRRJ que não tenha candidatos à Coordenação de Área ou não conduza processo seletivo em atendimento a este Edital, os seus discentes poderão integrar o(s) subprojeto(s) do PIBID-UFRRJ sob Coordenação de Área aprovada pelo(s) curso(s) parceiro(s) de subprojeto(s), observada a aprovação do colegiado do curso de origem dos discentes sem Coordenação de Área.

5.10. O cadastro reserva será válido até o 23º (vigésimo terceiro) mês de execução do Projeto Institucional do ciclo 2027-2029.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 23 de novembro de 2026, mediante o envio do formulário de inscrição disponível em: https://forms.gle/i74hseziBSW3mF838.
6.2. Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF:

a) Currículo profissional da Plataforma Freire (caso não o tenha, poderá ser criado no endereço eletrônico https://freire.capes.gov.br/);
b) Diploma de formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, de acordo com a alínea "b" do item 4.1;
c) Diploma de mestrado ou doutorado;
d) Comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
e) Comprovante de pertencimento ao quadro permanente da UFRRJ como docente em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;
f) Documentos comprobatórios dos requisitos de experiência expressos na alínea "g" do item 4.1;
g) Carta de intenção e proposta sucinta de atuação no NID (até duas páginas), abordando o conteúdo previsto no barema de pontuação que compõe o Anexo III;
h) Barema de pontuação curricular preenchido e calculado, de acordo com o Anexo II. A documentação comprobatória das atividades e produção bibliográfica indicada no barema curricular (Anexo II) deverá ser apresentada no mesmo arquivo, após as tabelas preenchidas, sendo organizada na mesma ordem de apresentação dos itens de pontuação;
i) Declaração de disponibilidade e de ciência das normas do PIBID, Anexo IV.
6.3. Não serão pontuadas experiências ou informações curriculares sem documentação comprobatória.
6.4. A Coordenação de Curso dará publicidade aos canais, prazos e procedimentos de inscrição, assegurando igualdade de acesso aos interessados.
6.5. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção será dividido em duas etapas:
a) A primeira etapa consistirá na análise da solicitação de inscrição apresentada pelo candidato, conforme o item 6 deste Edital.
b) A segunda etapa representará a avaliação dos candidatos por uma banca examinadora.
7.2. A primeira etapa será conduzida pela Comissão Avaliadora do processo de seleção do PIBID/UFRRJ 2027-29, a saber: Andressa Esteves/Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais/Campus Seropédica, Cristiane Cardoso/Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais/Campus Nova Iguaçu e Ivo Abraão/Coordenação Institucional.
7.3. Durante a primeira etapa, a inscrição poderá ser indeferida caso o candidato (i) não apresente toda a documentação exigida no item 6 deste Edital; (ii) se documentação apresentada não estiver pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários para participação no PIBID/UFRRJ, em consonância com o item 4 deste Edital.

7.4. A segunda etapa do processo seletivo será conduzida por bancas examinadoras específicas de cada curso, aprovadas pelos seus respectivos colegiados.
7.5. Cada banca examinadora será composta por três docentes, que deverão integrar os colegiados dos cursos participantes do PIBID-UFRRJ ou, caso não sejam seus membros, ter sua participação previamente aprovada pelos respectivos colegiados.
7.6. Durante a segunda etapa de seleção, cada banca examinadora será responsável pela comunicação e divulgação, junto aos seus candidatos, de informações pertinentes às ações do processo seletivo, respeitando as datas previstas no cronograma deste Edital para cada etapa do processo seletivo.
7.7. Cada banca examinadora utilizará dois instrumentos de avaliação, a saber: (i) Análise das cartas de intenção e propostas de atuação dos candidatos, de acordo com o barema do Anexo III; e (ii) Análise do currículo da Plataforma Freire, com base nos itens de pontuação definidos no barema que compõe o Anexo II.
7.8. Os instrumentos de avaliação (i) e (ii) irão compor uma nota de 0 (zero) a 100 (cem).
7.9. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual ou maior a 70 (setenta) pontos.
7.10. A ordem de classificação se dará em ordem decrescente, sendo considerado como primeiro colocado aquele que obtiver a maior nota final.
7.11. Cada Curso de Licenciatura terá sua própria listagem de classificação, conforme organização do(s) seu(s) núcleo(s).
7.12. Em caso de empate na seleção, o desempate será realizado a partir da pontuação obtida no item A1 do barema curricular (Anexo II). Permanecendo o empate, será considerado o tempo de atuação docente na UFRRJ como fator de desempate.
7.13. As bancas examinadoras de cada curso enviarão os resultados dos seus respectivos processos de seleção para a Comissão Avaliadora através do e-mail institucional do PIBID (pibid-rural.institucional@ufrrj.br). Para isso, deverá ser utilizado o modelo de ata do Anexo V como forma de envio dos resultados.
7.14. Os resultados dos processos seletivos deverão ser homologados pelos colegiados dos respectivos cursos participantes. Na existência de impedimentos para aprovação que resulte na alteração do resultado do processo seletivo, a Coordenação Institucional do PIBID deverá ser notificada para análise da situação e verificação de necessidade para o exercício de um novo processo seletivo.
7.15. Os aprovados poderão ser convocados para a admissão no Programa de acordo com a ordem de classificação e os critérios expressos no “item 5” deste Edital.
7.16. As informações sobre as etapas da seleção e dos seus resultados serão publicadas na página do PIBID-UFRRJ, acessível no link: https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado entre as diferentes etapas do processo de seleção do PIBID/UFRRJ, nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.
8.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do preenchimento do formulário eletrônico, hospedado no link: https://forms.gle/NtyWhYw3YQgn93Lk8.
8.3. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo, ou sem fundamentação, não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	16/11/2026
Inscrições	16 a 23/11/2026
Resultado - Homologação das inscrições	Até 26/11/2026
Interposição de Recursos	Até às 17 horas de 27/11/2026
Divulgação da listagem dos professores selecionados para a 2ª etapa	27/11/2026
Realização da 2ª etapa de seleção pela banca examinadora de cada Curso/Subprojeto	30/11 a 07/12/2026
Resultado Preliminar dos professores selecionados	09/12/2026
Interposição de Recursos	Até às 17 horas de 10/12/2026
Resultado Final - Divulgação da listagem de professores selecionados	11/12/2026
Previsão de início das atividades do PIBID	03/2027

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria Nº 90/2024 – CAPES e no Edital Nº 10/2024 – CAPES.
10.2. A bolsa associada à função de Coordenação de Área tem o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, sendo um benefício regulamentado pela Portaria Nº 90/2024 – CAPES.
10.3. Para este Edital, a duração máxima das cotas de bolsas concedidas é de 24 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFRRJ e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
10.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do docente no Programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório em consonância com as atribuições relacionadas à função de Coordenação de Área.
10.5. A critério da Coordenação Institucional e da Pró-Reitoria de Graduação, o calendário do processo seletivo deste edital poderá sofrer retificações, as quais serão divulgadas nos meios de comunicação dos quais este Edital se apropria.
10.6. É de responsabilidade de cada candidato acompanhar e se manter informado sobre as atividades que integram todas as etapas do processo seletivo, com ciência sobre o cronograma e as atualizações informativas divulgadas no site https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/.
10.7. As Coordenações de Curso deverão manter sob guarda institucional os documentos e as atas da seleção, observando o art. 27 da Portaria CAPES nº 90/2024 e a legislação de proteção de dados pessoais.
10.8. A composição do cadastro de reserva não implica garantia de vinculação ao PIBID/UFRRJ, ficando a convocação dos docentes condicionada à continuidade do Projeto Institucional, à definição da distribuição de Núcleos de Iniciação à Docência e à disponibilização de bolsas pela CAPES, bem como às decisões administrativas e pedagógicas da UFRRJ.

10.9. Os participantes do PIBID/UFRRJ deverão ter ciência de que as inovações tecnológicas, os materiais e produtos educacionais e as intervenções didático-pedagógicas concebidos e desenvolvidos no âmbito do Programa constituem resultados de processos formativos colaborativos, fundamentados na construção coletiva de conhecimentos entre docentes da Universidade, professores das escolas parceiras e discentes de iniciação à docência. Essas produções têm como finalidade prioritária sua socialização, disponibilização e utilização no contexto da educação básica, visando ao aperfeiçoamento das práticas de ensino e aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação pública.

10.10. A divulgação e a utilização das produções de que trata o "item 10.9" deverão respeitar o reconhecimento das autorias e contribuições dos participantes, bem como as normas aplicáveis de propriedade intelectual, ética e proteção de dados.

10.11. Os Coordenadores de Área deverão ter ciência e assumir o compromisso de que a execução dos subprojetos do PIBID/UFRRJ deve ocorrer de forma integrada, articulada e colaborativa, respeitando sua concepção como unidade acadêmico-pedagógica, seus objetivos, sua metodologia e as ações previstas no Projeto Institucional. Nos subprojetos disciplinares ou interdisciplinares constituídos por mais de um curso de licenciatura e/ou Núcleo de Iniciação à Docência (NID), os Coordenadores de Área deverão assegurar o planejamento conjunto, a integração das atividades e a participação de todos os envolvidos, evitando a fragmentação das ações por curso ou núcleo. Esse compromisso compreende, especialmente, a elaboração coletiva dos relatórios de atividades do subprojeto, o acompanhamento e a avaliação integrada dos resultados alcançados, bem como a organização e a realização de ações conjuntas de formação, reflexão, divulgação e socialização das experiências acadêmicas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito do Programa.

10.12. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação Institucional do PIBID/UFRRJ, em articulação com os Colegiados de Curso e a PROGRAD, sem prejuízo da competência da CAPES.

Seropédica, 16 de novembro de 2026.

Miliane Moreira Soares de Souza
Pró-Reitora de Graduação

Ivo Abraão Araújo da Silva
Coordenação Institucional
PIBID/UFRRJ 2024-26

ANEXO I

EDITAL Nº 33/2026/PROGRAD-UFRRJ

Atual desenho de execução do Projeto Institucional PIBID-UFRRJ e suas demandas para seleção de Coordenações de Área (CAs)

Subprojeto/Curso de Licenciatura e Campus UFRRJ	Número de CAs em demanda	Indicação adicional permitida
Alfabetização (Cursos de Pedagogia, Campos Seropédica e Campus Nova Iguaçu)	05 CAs – 03 Campos Seropédica e 02 Campus Nova Iguaçu	Sem previsão
Artes Visuais (Curso de Belas Artes, Campus Seropédica)	01 CA	01 CA
Biologia (Curso de Ciências Biológicas, Campus Seropédica)	01 CA	01 CA
Ciências Agrárias (Curso de Ciências Agrícolas, Campus Seropédica)	01 CA	01 CA
Ciências Sociais (Curso de Ciências Sociais, Campus Seropédica)	01 CA	01 CA
Educação Especial Inclusiva (Curso de Educação Especial, Campus Nova Iguaçu)	04 CAs	Sem previsão
Educação Física (Curso de Educação Física, Campus Seropédica)	01 CA	01 CA
Educação do Campo (Curso de Educação do Campo, Campus Seropédica)	03 CAs	Sem previsão
Filosofia (Curso de Filosofia, Campus Seropédica)	01 CA	01 CA
Geografia (Cursos de Geografia, Campus Seropédica e Campus Nova Iguaçu)	02 CAs	Sem previsão
História (Cursos de História, Campus Seropédica e Campus Nova Iguaçu)	02 CAs	Sem previsão
Interdisciplinar I (Curso de Física e Curso de Química, Campus Seropédica)	02 CAs	Sem previsão
Interdisciplinar II (Curso de História, Campus Nova Iguaçu e Curso de Letras Português, Campus Seropédica)	02 CAs	Sem previsão
Interdisciplinar III (Cursos de História, Educação Física e Pedagogia, Campus Seropédica)	01 CA	01 CA
Interdisciplinar IV (Curso de Geografia, Campus Seropédica e Curso de Turismo, Campus Nova Iguaçu)	01 CA	01 CA
Letras Português (Curso de Letras Português, Campus Nova Iguaçu)	01 CA	01 CA
Letras Espanhol (Curso de Letras Espanhol, Campus Nova Iguaçu)	01 CA	01 CA
Matemática (Cursos de Matemática, Campus Seropédica e Campus Nova Iguaçu)	02 CAs	Sem previsão

Observações importantes:

1) Esse arranjo de demandas se configura em consonância com o atual desenho de execução do Projeto Institucional PIBID-UFRRJ e poderá sofrer alterações, incluindo supressão de subprojeto/NID, condicionadas à disponibilização de NIDs pela CAPES e ao interesse institucional de reorganização dos subprojetos a serem executados.
2) A indicação adicional permitida não é obrigatória, ficando a critério da Coordenação de Curso/Colegiado em correspondência ao número de interessados e à articulação pedagógica e benefícios formativos resultantes da atuação entre os pares de Coordenações de Área.

ANEXO II

EDITAL Nº 33/2026/PROGRAD-UFRRJ

Barema de avaliação para seleção de Coordenações de Área (CAs)

A1. Experiência na formação de professores e na educação básica — até 50 pontos

Atividades previstas no art. 44, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 90/2024, conforme alterações da Portaria CAPES nº 221/2024. O tempo mínimo de atuação para cômputo de pontuação é de 8 (oito) meses.

Item	Experiência comprovada	Pontuação	Teto	Pontos obtidos
A1.1	Coordenação de projetos ou programas de formação de professores nas esferas federal, estadual ou municipal	2 pontos por período de 8 meses	12	
A1.2	Coordenação de curso de licenciatura, na condição de titular	2 pontos por período de 8 meses	8	
A1.3	Gestão pedagógica na educação básica: direção, vice-direção ou coordenação pedagógica	1 ponto por período de 8 meses	4	
A1.4	Docência em disciplinas de estágio curricular em cursos de licenciatura	2 pontos por período de 8 meses	6	
A1.5	Orientação de trabalhos de conclusão de curso de licenciatura	1 ponto por cada tcc orientado e aprovado	6	
A1.6	Docência em cursos de formação continuada ou pós-graduação lato sensu destinados a professores da educação básica	1 ponto por período de 8 meses	5	
A1.7	Docência em cursos de mestrado profissional destinados a professores da educação básica	1 ponto por período de 8 meses	5	
A1.8	Exercício da docência na educação básica	1 ponto por período de 8 meses	4	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA A1		**50**	

A2. Produção acadêmica de pesquisa e extensão — até 30 pontos

Serão pontuados os itens de produção considerados pela CAPES no âmbito do Avalia PIBID. Os itens receberão pontuação de acordo com a distribuição de pontos apresentada na tabela a seguir, para as produções referentes aos último três anos, a contar da data de inscrição.

Item	Produção acadêmica	Pontuação	Teto de pontos	Pontos obtidos
A2.1	Publicação ou organização de livro	2 pontos por produção	4	

Item	Produção acadêmica	Pontuação	Teto de pontos	Pontos obtidos
A2.2	Publicação de capítulo de livro	1 ponto por produção	5	
A2.3	Publicação de artigo em periódico nacional	1,5 ponto por produção	6	
A2.4	Publicação de artigo em periódico internacional	2 pontos por produção	6	
A2.5	Publicação de trabalho em anais de eventos nacionais	0,5 ponto por produção	4	
A2.6	Publicação de trabalho em anais de eventos internacionais	1,0 ponto por produção	5	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA A2		**30**	

ANEXO III

EDITAL Nº 33/2026/PROGRAD-UFRRJ

Barema de avaliação da carta para seleção de Coordenações de Área (CAs)

B. Carta de intenção e proposta sucinta de atuação — até 20 pontos

A pontuação considera a contemplação dos itens de redação da carta de acordo com a alínea “g” do item 6.2. A redação da carta deverá ocupar, no máximo, duas páginas.

Item	Conteúdo de abordagem da carta	Teto de pontos
B.1	Motivação e intencionalidade de contribuições para a formação docente	5
B.2	Estratégias para articulação universidade–escola e valorização dos supervisores como coformadores	5
B.3	Planejamento e dimensões pedagógicas, acompanhamento e avaliação	5
B.4	Disponibilidade para as ações do Programa, considerando seu variado repertório de atividades de ensino, pesquisa e extensão	5
	PONTUAÇÃO MÁXIMA B	**20**

ANEXO IV

EDITAL Nº 33/2026/PROGRAD-UFRRJ

Modelo para elaboração da Declaração de ciência e compromisso do candidato(a)

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], matrícula SIAPE [NÚMERO], docente vinculado(a) ao [DEPARTAMENTO/INSTITUTO], candidato(a) à função de Coordenador(a) de Área do PIBID/UFRRJ no curso [CURSO] e no subprojeto [NOME DO SUBPROJETO], declaro que: (i) conheço os objetivos e as normas do PIBID, assim como tenho ciência das atribuições da Coordenação de Área expressas no “item 3” do Edital de seleção; (ii) possuo disponibilidade compatível com as atribuições da função, com clareza de que poderei ser desligado(a) da Coordenação de Área caso falte com as minhas responsabilidades, não atenda com celeridade as comunicações realizadas pela Coordenação Institucional ou não execute as demandas apresentadas pelo Programa; (iii) as informações e os documentos apresentados são verdadeiros; (iv) comprometo-me a observar as disposições da CAPES sobre impedimentos, acúmulo de bolsas e responsabilidades dos participantes; e (v) estou ciente de que a seleção não garante concessão de bolsa. Por fim, declaro, também, estar ciente de que minha atuação como Coordenador(a) de Área deverá observar a unidade acadêmica e pedagógica do subprojeto ao qual estarei vinculado(a), comprometendo-me com o planejamento colaborativo, a execução integrada das atividades, a elaboração conjunta dos relatórios e a participação nas ações coletivas de acompanhamento, avaliação e socialização dos resultados, em articulação com os demais Coordenadores de Área, Supervisores e bolsistas de iniciação à docência.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)]

ANEXO V

EDITAL Nº 33/2026/PROGRAD-UFRRJ

Modelo para elaboração da Ata com o resultado da seleção por curso de licenciatura

Ata do resultado de seleção docente, PIBID/UFRRJ 2027-29 – Cadastro Reserva, Curso de Licenciatura em_____, Campus_____.

No dia XX de _____ de dois mil e vinte e seis, às _____ horas, na Sala_____ do Instituto _____, a banca examinadora composta pelos(as) professores(as) _____, _____ e _____, sob a presidência do(a) primeiro(a), reuniu-se para consolidar o resultado do processo de seleção de docentes para formação de cadastro reserva destinado à atuação de Coordenação de Área no PIBID UFRRJ, de acordo com o Edital XX/2026 da PROGRAD/UFRRJ. Após análise dos instrumentos avaliativos (i) cartas de intenção e propostas de atuação dos candidatos e (ii) barema curricular, a banca sistematizou os dados de cada candidato a fim de classificá-los, em consonância com o referido Edital e com a regulamentação do PIBID pela CAPES. Como resultado, o Curso de Licenciatura em_____, que compõe o Subprojeto_____, obteve ___ docentes aprovados, conforme classificação apresentada na tabela a seguir.

Resultado da seleção de professores - PIBID/UFRRJ 2027-29					
Nome do(a) Candidato(a)	**Pontuação da Carta de Intenção e propostas de atuação**	**Pontuação do barema curricular**	**Nota Final**	**Situação**	**Classificação final**
				Aprovado	**1º lugar**
				Aprovado	**2º lugar**
				Aprovado	**3º lugar**
				Desclassificado	
				Desclassificado	

As desclassificações foram regidas pelos critérios do Edital. Transcorrido em normalidade, o processo seletivo foi finalizado às ___ horas do dia XX de dezembro de dois mil e vinte e seis, quando a Banca procedeu ao encaminhamento do resultado junto à Comissão de Avaliação do PIBID-UFRRJ.

Banca Examinadora:

_____ Nome do membro 1 (Presidente)

_____ Nome do membro 2

_____ Nome do membro 3